

PORTARIA nº 45/2014 - FACULDADES PONTA GROSSA DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

A Diretora Geral das Faculdades Ponta Grossa, **Dra. Julia Streski**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o desconto nas mensalidades dos cursos técnicos e/ou superiores de graduação, ofertados pelas Faculdades Ponta Grossa, para as pessoas pertencentes ao mesmo grupo familiar (pai, mãe, filhos, cônjuges, companheiros, nora e genro), conforme o disposto na presente Portaria.

Art. 2º. A todos os acadêmicos das Faculdades Ponta Grossa, que não sejam também professores ou funcionários da instituição, ou ainda, não possuírem qualquer relação de dependência legal com os mesmos, que em decorrência do chamado “Desconto Família”, aos integrantes de uma mesma unidade familiar com vínculo direto (pai, mãe, filhos, cônjuges, companheiros, nora e genro), enquanto estiverem frequentando nas Faculdades Ponta Grossa, no mesmo período letivo, cursos técnicos e/ou superiores de graduação, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) nos valores das mensalidades.

I – a incidência do desconto de 10%, somente terá incidência, caso o pagamento da mensalidade ocorra até a data do seu vencimento (data de vencimento constante no boleto).

Parágrafo único. Os descontos acima, somente incidem sobre as mensalidades, não incidindo em hipótese alguma sobre a matrícula.

Art. 3º. Este desconto não é cumulativo com os de outras portarias, exceto o desconto para pagamento pontual.

Art. 4º. A comprovação do vínculo familiar deverá ser feita na matrícula ou rematrícula, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 5º. Em toda rematrícula, o vínculo familiar deverá ser renovado nos casos de cônjuges, companheiros, nora e genro.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Divulgue-se,
Arquive-se,

JÚLIA STRESKI
DIRETORA GERAL FACULDADES PONTA GROSSA